



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n.º

005/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR

ITEM

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico **capitaoeneas.mg.leg.br** cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Capitão Enéas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: **camaracompras@yahoo.com.br**.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**VISANDO AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VEÍCULO COM
ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2018

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Pça. José Álvares da Silva, Nº 268

Centro, CEP 39.472-000.

A Sessão de processamento do presente pregão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), nomeado (a) através da Portaria de n.º 014/2018 de 16 de fevereiro de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONTATO: I) telefone: - 38-3235-1063 / 3235-1059

II) [e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoneas@hotmail.com)

A Câmara Municipal de Capitão Enéas, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, situado na Praça José Álvares da Silva nº 268, Centro, MG, CEP 39472-000, por intermédio do Presidente da Câmara Antônio Marcos Macedo torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, VEÍCULO NOVO, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, está regida pela Lei Federal n.º 10.520/004, pelo Decreto Federal 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento específico;

ANEXO IV - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previstos em Lei;

ANEXO V - Declaração de que a licitante trata-se de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, quando for o caso;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VII - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **VISANDO AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, VEÍCULO NOVO, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

2. TIPO DOPREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0101 – CAMARA MUNICIPAL

010101.122.0006.4005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

010101.122.0006.3002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e ainda não carregarem nenhum impedimento.

5. IMPEDIMENTOS

Não poderá (ao) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

- a) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Consorciada.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo definida:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**sendo facultada a utilização da Carta de Credenciamento – ANEXO III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o (a) pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses estampadas nesta lei, devidamente transcritas neste instrumento, deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

Ademais, quando do credenciamento dever-se-á também apresentar as declarações estampadas nos **ANEXOS VI e VII** deste instrumento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2018

A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: marca



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

e características sucintas do objeto licitado ofertado, valor geral da proposta (em algarismo e por extenso), em envelope fechado, conforme acima explicitado, devendo ademais a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador constituído, juntando-se a procuração no último caso.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (a) pregoeiro (a), por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá ser apresentado junto ao envelope de n.º 004, mas fora dele.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação apresentada.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo e o número deste PREGÃO;
 - b) Apresentar a razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato da proponente;
 - c) Apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um
-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

resultado;

- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar preço unitário do item e preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços anexa a este;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à transferência integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete etc.;
- g) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- h) Apresentar juntamente com a proposta catálogo ou folheto do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva nota fiscal, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento pertinente a contar da apresentação da competente nota fiscal.

Não se admitirá proposta com veículo que contenha especificações diversas das previstas no folheto descritivo anexo a este instrumento.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
 - b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado,
-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS);
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 004 apresentar todos os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, prazo de 004 (quatro) dias úteis, a contar do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º8666/93).

Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO IV**;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, precisamente transcritos neste instrumento, **ANEXO V** (fora do envelope);

c) Declaração de inexistência de impedimento legal, **ANEXO VI** (fora do envelope);

d) Declaração atestando o cumprimento das especificações e condições editalícias,

ANEXO VII (fora do envelope).

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, **localizada na Pça. José Álvares**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

da Silva, Nº 268 Centro, CEP 39.472-000, Capitão Enéas-MG das 08h00hs às 17h00hs, até a data aprezada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação).

O AVISO de Edital será publicado no Jornal de Circulação do Estado, em jornal de circulação regional, no site e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG.

É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no prazo de até 004 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 004 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido de providência ou de impugnação, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES ESTAMPADAS NOS ANEXOS V VI E VII, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, e da declaração de inexistência de impedimento legal, bem como dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento.

A declaração de ME e EPP, em caso de enquadramento neste regime, deverá ser apresentada também neste momento, fora de qualquer envelope.

Após o competente credenciamento, o (a) pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de inexistência de impedimento legal e a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Comparecendo alguma licitante sem as declarações acima estampadas ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) minutos para a regularização e apresentação pertinente. Após a análise das declarações neste item referenciadas, proceder-se-á a rubrica dos envelopes apresentados (propostas e habilitação) e principiar-se-á a priori à abertura dos envelopes propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

Compete ao (a) pregoeiro (a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob a sua guarda.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O (a) pregoeiro (a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da entidade licitadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o (a) pregoeiro (a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, conforme abaixo se explicará.

DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Para efeito de oferecimento de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação final, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, observados os seguintes preceitos:

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa enquadrada nesse regime melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de perda dessa preferência.

No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 14.6.4.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

O disposto no item 14.6.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionando sua decisão, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCESVERBAIS

Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal ofertado.

O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal.

Quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

O (a) pregoeiro (a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

O (a) pregoeiro (a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, podendo fazer uso de todos os meios disponíveis a possibilitar a correspondente verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, assim, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior à correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis, no entanto, a administração não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios acima elencados.

Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

Sendo a proposta aceitável, o (a) pregoeiro (a) verificará a condições de habilitação da proponente, e atendendo a mesma aos requisitos de habilitação, esta será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

anteriores.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à Sessão Pública, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Sessão.

As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no introito deste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a homologação do certame.

18. HOMOLOGAÇÃO

Compete ao Presidente da Câmara Municipal homologar o pregão.

19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

20. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

O objeto deste pregão deverá ser entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

O veículo adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da *Câmara Municipal*, que verificará se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital.

Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item sanções.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

21. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva nota fiscal junto à Tesouraria desta Casa Legislativa, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo, depósito bancário ou outro procedimento a critério da Câmara-licitadora.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/004.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

23. DISPONSIÇÕES GERAIS

Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

A simples participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições editalícias.

Será competente o foro da Comarca de Francisco Sá para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Capitão Enéas-MG, 01 de Junho de 2018.

ANTÔNIO MARCOS MACEDO

**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE
CAPITÃO ENÉAS-MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E FOLHETO DESCRITIVO

I – OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, VEÍCULO NOVO, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.**

II – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- c) Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

desta Licitação;

f) Entregar o veículo vendido junto à Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, com sede na Pça. José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, no prazo definido no instrumento contratual.

III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceitos do bem adquirido, o que será feito por servidor da Câmara Municipal-Licitadora;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

IV - FOLHETO DESCRITIVO - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PRESENTE LICITAÇÃO

ZERO KM: Especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo 2018/2018, cor branco sólido, bicomustível, 04 portas, 05 lugares, motor 1.6 - 16 válvulas, 04 cilindros, potência de 117 CVs, 1599 cm³ de cilindrada, capacidade mínima do porta mala 521L, pneus com dimensões de 195/70 R15, câmbio de 05 marchas a frente e 01 à ré, freios ABS, 04 Air bags , freios traseiros a tambor e dianteiros a disco ventilado, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico das portas, alarme, revestimento do porta malas completo, iluminação do porta malas, bancos dianteiros e traseiros em couro, com apoio de cabeça e regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de três pontos, desembaçador traseiro, chave canivete com telecomando de abertura e fechamento das portas, som USB, lavador do pára-brisa com intermitência, antena, no teto, para-choques na cor do veículo, vedado, carpetado, vidros fumê, capacidade máxima do tanque de combustível 52 litros, alarme anti-furto, todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN.

Obs: O veículo ofertado neste certame deverá atender as características e especificações contidas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

no folheto descritivo acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.

A contratada deverá possuir assistência técnica em um raio de, no máximo 270 (duzentos e setenta) km da cidade de Capitão Enéas-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.005/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBJETO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Especificação completa do objeto		Unid.	01		
<u>VALOR TOTAL ORÇADO</u>					

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: -----

Prazo de entrega: - -----

MARCA

Garantia

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa....., situada na , CNPJ n.º, através de seu representante legal Sr., outorga ao Sr., RG n.ºe CPF....., amplos poderes para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, no Pregão Presencial n.º ***/2018, Processo Licitatório n.º *****/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como postergar a comprovação da regularidade fiscal no Procedimento Licitatório n.º **/2018, Pregão Presencial n.º **/2018, realizado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas– MG, e ainda exercer todas as demais benesses nesta lei previstas.

Declaro ainda que esta não se encontra incursa nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ ----- para licitar
ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----,
da Câmara Municipal Capitão Enéas-MG.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado,
segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço: Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º **/2018, Pregão Presencial n.º _____, da Câmara Municipal Capitão Enéas-MG, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉASE A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

CONTRATO N.º /2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG**, com sede na Avenida Mendes Camelo N°522 Centro –Cep 39.378.000-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.625.613/0001-87, neste ato representada pelo Presidente, Reinilson Pereira Alves, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.ºe CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Capitão Enéas-MG, estado de Minas Gerais, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr.(a).....portador(a) da cédula de identidade RG n.º.....e CPF n.º.....,residente e domiciliado(a)na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

..... resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º **/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º Constitui objeto da presente avença, a aquisição de um veículo, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:

Item	Quant	Especificações	Marca	Valor
01	01			

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

§ 1º A empresa CONTRATADA deverá entregar o VEÍCULO objeto deste instrumento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente.

§ 2º A entrega será em 10 (dez) dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, junto à Câmara Municipal, sito na Pça. José Álvares da Silva, n.º 268– Centro, Capitão Enéas/MG.

§ 3º O VEÍCULO não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da intimação.

§ 4º A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará na aplicação das multas previstas no § 1.º da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, na medida em que forem cabíveis, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

§ 1º O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

§ 3º As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

010101.122.0006.3002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, em parcela única, ou ainda por outro meio a critério da contratante.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, junto à Tesouraria do Município.

§ 3º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, § 2º, mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

§ 2º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4º O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 004 (quadro) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

§ 1º Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: www.capitaoeneas.mg.leg.br

de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;

III - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, pelo prazo de até 004 (quatro) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

§ 2º As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 06/2018, bem como na lei n.º 8666/93.

§ 3º As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG.

§ 4º As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Licitatório n.º0005/2018;

II - Pregão Presencial n.º 0005/2018 e seus anexos;

III - Proposta da CONTRATADA. **CLÁUSULA**

DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Francisco Sá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

Site: www.capitaoneas.mg.leg.br

resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Capitão Enéas-MG, de ***** de 2018.

PELACONTRATANTE:

Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG

Antônio Marcos Macedo

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:1)_____

2)_____